

**DECRETO Nº 2441/21 de 2 de Agosto de 2021**

Altera QDD no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1522/20 de 21 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - GABINETE DO PREFEITO****01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(010) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 1.139,22

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(013) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 - Equipamentos E Material Permanente 739,00

(025) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj 1.920,78

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo 1.100,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 31,35

**05.02 - FUNDEB**

(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 2.100,00

**05.09 - Setor de Esportes e Recreacao**

(174) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017 - Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas 500,00

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(198) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 2.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 6.000,00

(206) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.019 - Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas 1.000,00

(216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 6.306,85

**07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 1.201,23

(252) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.020 - Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas 3.918,85

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 300,00

**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(292) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 76,17

**09 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****09.01 - Setor de Desenvolvimento Economico**

(314) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.142 - Equipamentos E Material Permanente 800,00

**11- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****11.03 - Setor de Protecao Ambiental**

(349) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031 - Material De Consumo 931,75

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

**Total Suplementação: 31.065,20**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

**01 - GABINETE DO PREFEITO****01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(009) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.002 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 1.139,22

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(024) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 2.959,78

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(061) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.007 - Sentencas Judiciais 1.000,00

(064) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007 - Diarias - Pessoal Civil 1.100,00

(066) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo 31,35

**05.02 - FUNDEB**

(099) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008 - Material De Consumo 2.100,00

**05.09 - Setor de Esportes e Recreacao**

(171) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.017 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 500,00

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(187) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019 - Contratacao Por Tempo Determinado 1.000,00

(191) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.019 - Despesas De Exercicios Anteriores 2.000,00

(214) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 3.250,19

(215) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 1.520,00

(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 219,60

(218) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 1.317,06

**07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(243) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020 - Material De Consumo 201,23

(244) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.020 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 3.918,85

(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 1.000,00

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo 76,17

**09 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****09.01 - Setor de Desenvolvimento Economico**

(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027 - Material De Consumo 800,00

**10 - SEC. MUN. DE TURISMO****10.01 - Setor de Promocao do Turismo**

(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 6.000,00

**11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****11.03 - Setor de Protecao Ambiental**

(351) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 700,00

(352) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 231,75

**Total Anulação: 31.065,20**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 2 de Agosto de 2021****ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.